



04

**MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
NOS TERMOS DA LEI DE N.º 13.019/2014**

O Município de Piúma - ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 3599/2021, foi autorizada a INEXIGIBILIDADE e a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento as disposições contidas na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, no inciso VI do art. 30, bem como o inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o decreto Municipal nº 2.251/21, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOME: SOCIEDADE
ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE – LAR VOVÓ IZALINA.**

CNPJ: 28.561.918/0001-29

ENDEREÇO: Av. Beira Rio, s/n, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP 29.193-303

TELEFONE: 28 3520-1931 EMAIL: larvovoizalina@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL: Hiago C. Scherres Alpoim

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA OBJETO: Cooperação técnica e financeira para realização do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Instituição de longa permanência para idosos (ILPI).

OBJETIVO DA PARCERIA: O objetivo da parceria é oferecer serviço de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com 60 (sessenta) anos ou mais, de modo que possa garantir proteção integral as pessoas em situações de violência e negligência, aqueles em situação de rua e de abandono com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, na finalidade de



95

MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

restabelecer estes vínculos e promover o acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 000009001.0824100252.079.3350430000 - Recursos Próprios. Recurso Estadual – Fonte nº: 1001-1390-1311 – Ficha 315 – Valor total R\$ 249.999,98.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Julho de 2021 a Junho de 2022.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de **DISPENSA** e **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social. **RATIFIQUE A DISPENSA**, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a serviços na assistência social, inserida no Serviço de Proteção Social Especial, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Piúma, para executar o Serviço Social Especial de Alta Complexidade, prestando o Serviço de Acolhimento Institucional e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). **RATIFIQUE A INEXIGIBILIDADE** pela destinação de valores para a Entidade, por meio de Leis Específicas, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros, nos autos do Processo Administrativo de nº 3599/2021 resta tecnicamente demonstrado a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade, **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE – LAR VOVÓ IZALINA**, oferece um Serviço de Alta Complexidade e, é a única Organização da Sociedade Civil no município de Piúma, que proporciona o acolhimento de longa permanência as pessoas idosas, possuindo longa experiência neste acolhimento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido serviço, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido,



06


MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional. No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atrelada, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPORO A VELHICE – LAR VOVÓ IZALINA, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade de Instituição de longa permanência, no que se refere ao público de pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.251/21. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Piúma/ES, 06 de julho de 2021.

Atenciosamente


Ezequias Ferreira do Nascimento
Secretário Municipal de Assistência Social – Mat. 8496

A:


Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal de Piúma